

INTERESSADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL, NA
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
FASES I E II
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
PROCESSO Nº 306/2006 *Autorizado pela Portaria SE nº 5371, de 15/08/2007,
publicada no DOE de 16/08/2007*
PARECER CEE/PE Nº 33/2007-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/03/2007*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 0178/2006, a Sr^a Secretária de Educação e Cultura do Município de São José da Coroa Grande encaminha à presidência deste Conselho documentação, solicitando autorização para implantar o Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fases I e II, na Escola Municipal Dona Alice Bello, localizada no Engenho Queimados – Zona Rural – São José da Coroa Grande/PE.

Instruem o Processo os seguintes documentos:

1. Ofício nº 178/2006 da Secretaria de Educação e Cultura do município de São José da Coroa Grande ao Sr. Presidente do CEE/PE
2. requerimento dirigido ao Sr. Secretário de Educação e Cultura de Pernambuco
3. relatório de visita de verificação prévia realizado pela GERE Litoral Sul
4. regimento escolar
5. proposta pedagógica
6. habilitação do pessoal técnico/pedagógico/administrativo.

II – ANÁLISE:

A Escola Municipal Dona Alice Bello, através de sua Proposta Pedagógica, justifica a implantação da modalidade de EJA, tendo em vista assegurar o direito à educação básica àqueles “que não tiveram acesso ou não deram continuidade aos estudos no Ensino Fundamental na idade própria”.

A clientela é formada por alunos maiores de 15 anos, atendendo a 25 alunos por turma na modalidade presencial, funcionando no horário noturno, das 18 às 22h.

O Ensino Fundamental na modalidade de EJA – fases I e II será oferecido em dois módulos, totalizando 1.600 horas, correspondendo cada módulo a 200 dias letivos.

De acordo com o Regimento da Escola, será considerado aprovado o aluno que obtiver ao final do ano letivo ou após período final de recuperação, um percentual mínimo de desempenho acima de 50% bem como nota mínima de seis em todas as disciplinas, respeitada a frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

De acordo com o parecer da inspeção escolar, a Escola Municipal Dona Alice Bello foi autorizada a funcionar através da Portaria SEDUC nº 1471, de 7 de março de 2006, embora tenha iniciado na modalidade de EJA desde 2001.

MATRIZ DE GESTÃO CURRICULAR – 1ª E 2ª FASES
Ensino Fundamental – EJA – Educação de Jovens e Adultos

DIAS LETIVOS	200
MÓDULO	40
DIAS SEMANAIS	05
ANO DE IMPLANTAÇÃO	

	DISCIPLINAS	F A S E S		
		1ª (1ª/2ª)	2ª 3ª/4ª	CARGA HORÁRIA
Lei Federal nº 9.394/1996 Parecer CNE/CEB nº 04/1998 Resolução CNE/CEB nº 02/1998 Parecer CNE/CEB nº 11/2000 Resolução CNE/CEB nº 01/2000 Resolução CEE/PE nº 02/2004	BASE NACIONAL COMUM			
	Língua Portuguesa	X	X	
	Arte	X	X	
	Ciências	X	X	
	Matemática	X	X	
	Geografia	X	X	
	História	X	X	
	Educação Física*			
	PARTE DIVERSIFICADA			
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	
	CARGA HORÁRIA SEMANAL	20	20	
	CARGA HORÁRIA ANUAL	800	800	
	TOTAL GERAL DO CURSO			1.600

Obs. Os Temas Transversais serão trabalhados de forma interdisciplinar (Educação Sexual, Ética, Ecologia e Cidadania) nos diversos componentes curriculares.

* As aulas de Educação Física são ministradas em horário complementar, conforme a Lei Federal nº 10.793 de 01/12/2003.

** Ensino Religioso disciplina de matrícula facultativa, conforme Resolução CEE/PE nº 5 de 09/05/2006.

*** A jornada diária dos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem a duração de quatro horas, iniciadas as 18 até as 22h.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, e tendo em vista o parecer da inspeção escolar, consideramos que a Escola Municipal Dona Alice Bello, localizada no Engenho Queimados – Zona Rural – São José da Coroa Grande – PE, apresenta as condições legais para oferta de Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, fases I e II.

Dê-se ciência aos interessados.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de março de 2007.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Relatora
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de março de 2007.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente